

Ata da Assembléia Geral Extraordinária Específica para decisão a respeito da abstenção pacífica do trabalho (greve) dos auxiliares de administração escolar empregados da Masan Serviços Especializados Ltda., que prestam serviços nas **unidades de EDI's e Creches** pertencentes ao Município do Rio de Janeiro, realizada no dia vinte de março de dois mil e dezessete em segunda convocação e última convocação às quatorze horas e trinta minutos conforme lista de presença anexa realizada no auditório do SAAE/RJ conforme Edital de Convocação de 13 de março de 2017, distribuído a todos integrantes da categoria profissional pela Diretoria do SAAE-RJ de forma pública na internet e nas redes sociais. Inicialmente registra o Senhor Presidente que a AGE foi convocada nos termos da Lei 7.783/1989 e dos Estatutos do Sindicato tendo sido distribuído aos presentes cópia da Lei e dos respectivos Artigos do Estatuto. Ato contínuo foram tiradas todas as dúvidas dos presentes tendo a mesa Diretora dos trabalhos formada pela Diretoria Executiva do SAAE-RJ encaminhada à proposta para que se fizesse a comunicação concedendo o prazo até o dia 19 de abril de 2017 (data em que será realizada audiência na Justiça do Trabalho da 1ª Região visando o pagamento das multas por todos os atrasos de pagamentos de salários e 13º salários), para a empresa efetuar o pagamento dos 13º salários de dois mil e dezesseis e salário do mês de março de dois mil e dezessete sendo este em dia, constando que somente após seria deflagrado o movimento de paralisação pacífica dos trabalhos, não sendo regularizados os referidos pagamentos. Da assembleia geral surgiu a proposta pela paralisação dos trabalhos por vinte e quatro horas no dia vinte de abril de dois mil e dezessete, e que até lá estes estarão em Assembléia permanente de abstenção pacífica dos trabalhos (greve) de acordo com o Estatuto do Sindicato, podendo a qualquer momento ser convocada uma AGE para antecipar ou dilatar os prazos previstos nas deliberações iniciais, estando assim todos em estado de greve tendo em vista que não se tratava de discussão reivindicatória, mas sim de cobrança de um direito sagrado dos trabalhadores desrespeitado pelo empregador, qual seja o pagamento de salários. Colocado em votação venceu pela totalidade dos presentes a proposta de paralisação a partir da zero hora do dia vinte de abril de dois mil e dezessete, **caso** não tenham sido pagos os 13º salários de 2016 e os salários referentes ao mês de março, e no mesmo dia 20 será convocada nova Assembleia. Após intenso debate onde se esclareceu que o importante objetivo é alcançar a unidade entre os funcionários da Masan que prestam

serviços em unidades escolares em todo o Estado do Rio de Janeiro. Decidiu-se também que a partir da presente Assembléia Geral Extraordinária serão respeitadas todas as deliberações iniciais que foram tomadas nas reuniões realizadas pelo SAAE-RJ, decretando o estado de greve, permanecendo em Assembleia permanente de abstenção pacífica dos trabalhos (greve) de acordo com o Estatuto do Sindicato, podendo a qualquer momento ser convocada uma AGE para antecipar ou dilatar os prazos previstos nas deliberações iniciais. Não havendo nenhuma objeção à decisão, e nenhuma dúvida a ser esclarecida neste momento, finalizou o Presidente do SAAE-RJ informando que a partir daquele momento a assembleia geral extraordinária seria permanente até que sejam cumpridas todas as solicitações acima citadas e parabenizou a todos pelo resgate da dignidade dos empregados da Masan Serviços Especializados Ltda. mantendo a Diretoria do Sindicato e toda a sua estrutura a disposição de todos naquilo que fosse necessário para o bom andamento do movimento grevista e, para constar eu, Luiz de Oliveira Nery, escolhido como Secretario dos trabalhos lavrei a presente ata que deverá ser enviada cópia original para Direção da Empresa Masan.



Elles Carneiro Pereira
Presidente



Luiz de Oliveira Nery
Secretário